

POLÍTICA / PROCEDIMENTO**Procedimento de Monitoramento, Indicadores e Melhoria**

Razão social e CNPJ NORTE COMÉRCIO, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA. | 33.079.970/0001-83

Documento PI-10 · Versão 1.0

Data de Emissão 25/09/2026

1. Objetivo

Este procedimento estabelece como a NORTE COMÉRCIO, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA. monitora o Programa de Integridade, mede sua aplicação e efetividade, identifica desvios e promove melhorias aos riscos. O monitoramento produz informação rastreável para decisão da Administração e do Comitê, sem substituir a execução dos controles pelos donos de processo.

A avaliação observa três camadas: existência da regra aprovada e vigente; aplicação em casos concretos; e efetividade demonstrada por testes, indicadores, correções ou outros resultados comprováveis. Nenhuma alegação de aplicação ou efetividade é considerada comprovada sem registro contemporâneo, fonte verificável e responsável identificado.

2. Escopo e princípios

Este procedimento aplica-se às políticas, procedimentos, processos e controles relacionados ao Programa de Integridade, inclusive treinamento, terceiros, contratos, gestão de riscos, canal de denúncias, registros no ERP financeiro/logístico e divulgação de políticas no site institucional. Abrange empregados, administradores e, quando pertinente, terceiros que atuem em nome da empresa ou interajam com a Administração Pública.

O monitoramento observa os princípios de independência, proporcionalidade, segregação de funções, confidencialidade, rastreabilidade, proteção contra retaliação, preservação da evidência e melhoria contínua. A existência de estrutura enxuta não elimina a necessidade de prevenção, detecção, interrupção, remediação e registro. Quando a segregação integral não for viável, a Administração determina controle compensatório documentado e revisão independente por cargo não envolvido.



93 992030612



fabiano.karpinski@kfdobrasil.com.br



Rua Comandante Adão · n 3749 · Independente

A interpretação considera a Lei Distrital nº 6.112/2018, suas alterações, o Decreto Distrital nº 40.388/2020, a Portaria CGDF nº 79/2024 e o Guia Prático para Análise dos Programas de Integridade Privada da CGDF, sempre na versão vigente.

3. Governança e responsabilidades

- O **Comitê**, instituído em 13/05/2026, acompanha o Programa, analisa relatórios, delibera sobre prioridades, avalia desvios relevantes e recomenda alterações. O ato do Comitê pode grafar o nome do Diretor Presidente como "Karpinski"; neste procedimento, a grafia adotada é "Karpinski".
- O **Diretor Presidente/Programa Fabiano Karpinski** exerce a autoridade de aprovação da Administração, decide prioridades que dependam de alçada superior, assegura recursos proporcionais e recebe o reporte de riscos altos, reincidências e atrasos críticos. A aprovação formal deste procedimento e de suas revisões é registrada por ato ou assinatura válida, sem presunção de aprovação antes desse registro.
- O **responsável pelo Programa**, designado por cargo ou função em registro próprio, coordena o calendário, consolida dados, calcula indicadores, registra limitações, prepara relatórios, acompanha planos de ação e reporta diretamente ao Comitê e, quando necessário, à Alta Direção.
- O **dono de cada processo** mantém os controles, fornece evidências até o quinto dia útil após o período de referência, explica desvios e executa ações corretivas no prazo aprovado. Não pode validar sozinho evidência que tenha produzido quando houver risco de conflito.
- Os responsáveis por **Pessoas/Administrativo, Contratações, Contratos, Financeiro/Logística, Gestão de Riscos e Canal de Denúncias** fornecem as bases e registros sob sua guarda.
- A função de **gestão documental** preserva os arquivos digitais na sede, controla acesso por necessidade, histórico de versões e disponibilidade para análise. A publicação de cada política no site institucional exige captura de tela ou arquivo equivalente, com data, URL e identificação do documento.

Qualquer pessoa impedida por interesse pessoal, vínculo com o fato, participação na execução controlada, relação de parentesco relevante ou investigação em curso comunica o impedimento antes da validação. O Comitê designa substituto por cargo e registra a decisão. O impedido não aprova, calcula, encerra ou atesta a eficácia do caso em que esteja envolvido.



93 992030612



fabiano.karpinski@kfdobrasil.com.br



Rua Comandante Adão • n 3749 • Independente

4. Gatilhos e planejamento

O ciclo inicia no começo de cada período de monitoramento ou diante de gatilho extraordinário: vencimento da periodicidade; alteração legal ou contratual; mudança de processo, risco, fornecedor ou sistema; denúncia relevante; não conformidade; falha de controle; auditoria; resultado abaixo do limite de alerta; reincidência; ou solicitação fundamentada do Comitê ou da Administração.

Antes da coleta, o responsável pelo Programa registra o plano do ciclo, contendo indicador, definição, fórmula, fonte, unidade de medida, período, responsável, periodicidade, meta proposta, limite de alerta, amostra ou população, método de teste, data de corte e destinatários do reporte. As metas e prazos descritos neste procedimento são propostas sujeitas à aprovação da Administração; uma vez aprovados, tornam-se referência para o ciclo correspondente. A fórmula não é alterada depois de conhecido o resultado, salvo decisão documentada, justificativa, impacto e data de vigência da nova regra.

5. Sequenciamento ponta a ponta

- **Entrada e suficiência:** o responsável recebe o gatilho ou calendário, identifica processo, risco, período, responsável e evidências esperadas. Informação incompleta é devolvida em até três dias úteis, com indicação objetiva da pendência.
- **Coleta:** cada dono de processo entrega documentos, relatórios, protocolos, atas, registros de aprovação, amostras e demais fontes até o quinto dia útil após o período. Para o canal de denúncias, preserva-se o sigilo e utiliza-se somente informação necessária à medição.
- **Teste:** o responsável pelo Programa verifica completude, autenticidade, origem, data, aprovação, consistência entre fontes e aderência ao processo. Confronta os números com a fonte primária e registra população, amostra, critério, exceções e limitações. Resultado sem fonte é "não comprovado", não resultado positivo.
- **Cálculo e análise:** calcula-se o indicador conforme a fórmula aprovada, compara-se o resultado com a meta e o limite de alerta e classifica-se a situação como atendida, em alerta, não atendida ou não comprovada. O relatório distingue atividade realizada, resultado obtido e efetividade demonstrada.
- **Tratamento:** todo desvio recebe causa provável, impacto, classificação de risco, ação, responsável, prazo e evidência esperada. Ações não podem ser encerradas por mera promessa; exigem prova de execução e, quando aplicável, teste de eficácia.



93 992030612



fabiano.karpinski@kfdobrasil.com.br



Rua Comandante Adão • n 3749 • Independente

- **Reporte e decisão:** o responsável pelo Programa envia relatório ao Comitê e à Administração, com comunicação proporcional aos interessados. O Comitê registra reunião, deliberações, prioridades e eventuais recomendações; a Administração decide matérias de sua alçada.
- **Verificação e encerramento:** após o vencimento da ação, verifica-se a evidência e testa-se se o controle passou a operar. Pendência, atraso ou eficácia não demonstrada mantém o caso aberto, é escalonada e recebe novo prazo formal, sem apagar o histórico.

6. Controles, exceções e escalonamento

O controle **preventivo** compreende calendário, definição prévia de fontes e metas, segregação, aprovação por alçada, bloqueio de contratação de terceiro de risco médio ou alto sem avaliação, exigência de cláusula de integridade quando aplicável e validação do objeto antes do pagamento. O controle **detectivo** compreende amostragem, reconciliação de dados do ERP financeiro/logístico, teste de aprovações, conferência de cláusulas, acompanhamento de prazos, análise de reincidência e verificação de eficácia.

Exceção somente é admitida quando houver motivo, impacto, medida compensatória, responsável, novo prazo e autorização da alçada competente. Não pode eliminar segregação, ocultar evidência, alterar resultado retroativamente ou contornar aprovação. Desvio baixo é tratado pelo dono do processo; desvio médio é comunicado ao responsável pelo Programa e ao Comitê; desvio alto, denúncia relevante, indício de fraude, retaliação, perda de evidência ou reincidência é comunicado imediatamente ao Comitê e à Alta Direção, com preservação de documentos e medidas de contenção. O canal de denúncias mantém tratamento reservado e não sofre interferência do denunciado.

7. Indicadores e periodicidade

Os indicadores abaixo constituem metas propostas, sujeitas à aprovação e à revisão baseada em risco. Cada medição registra numerador, denominador, fonte, responsável, período, limitações e ação para desvio.

- **Treinamentos:** concluídos ÷ convocados; meta proposta de 100% ao ano; periodicidade anual. Fonte: convocação e registro de participação, sem afirmar treinamentos já realizados. Desvio gera reposição planejada, registro de público pendente e comunicação ao responsável.
- **Diligência de terceiros:** terceiros de risco médio e alto avaliados antes da contratação ÷ total de terceiros de risco médio e alto; meta proposta de 100%;



93 992030612



fabiano.karpinski@kfdobrasil.com.br



Rua Comandante Adão • n 3749 • Independente

periodicidade mensal. Sem avaliação, a contratação fica bloqueada ou é submetida à exceção formal; a supervisão registra reavaliações e impactos.

- **Cláusulas de integridade:** contratos aplicáveis com cláusula ÷ contratos aplicáveis revisados; meta proposta de 100%; periodicidade mensal. Falha gera regularização, aditivo quando juridicamente cabível ou justificativa aprovada, sem retroagir documento.
- **Ações de risco:** ações concluídas no prazo ÷ ações vencidas no período; meta proposta de 90%; periodicidade trimestral. Resultado inferior aciona análise de causa, replanejamento aprovado e escalonamento de reincidências.
- **Canal de denúncias:** manifestações triadas em até cinco dias úteis ÷ manifestações recebidas; meta proposta de 100% nesse prazo; periodicidade semestral. O canal interno é divulgado pelo site <https://kfdobrasil.com.br/canal-de-denuncias/>, pelo e-mail ouvidoria@kfdobrasil.com.br e pelo telefone (93) 99654-0345. Não há empresa externa de curadoria informada; o tratamento é atribuído a cargo interno com independência, sigilo e impedimento registrados. O indicador não expõe identidade nem conteúdo desnecessário.
- **Controles do ERP:** amostras conformes ÷ amostras testadas de lançamentos ou operações financeiras/logísticas; meta proposta de 100%; periodicidade trimestral. A fonte é o ERP financeiro/logístico, sem atribuição de nome não informado. Divergência gera reconciliação, plano corretivo e reteste.

O Comitê pode aprovar indicadores adicionais quando o risco, contrato ou alteração normativa exigir. Indicador sem dados suficientes é reportado como limitação, com plano para estabelecer a fonte, e não é convertido em cumprimento presumido.

8. Relatório, comunicação e registros obrigatórios

O relatório de cada ciclo contém período, escopo, responsáveis, indicadores e fórmulas, fontes, população ou amostra, resultados, metas, alertas, limitações, desvios, causas, ações, prazos, responsáveis, exceções, decisões do Comitê, comunicação à Administração e status do teste de eficácia. Também registra alterações propostas para aperfeiçoar a prevenção, detecção, interrupção, remediação e monitoramento de atos lesivos.

O fluxo de comunicação é: dono do processo ao responsável pelo Programa; responsável pelo Programa ao Comitê; Comitê à Administração nas matérias de alçada, risco alto, atraso crítico ou mudança estrutural; e retorno documentado aos responsáveis pela execução. Para políticas disponibilizadas no site institucional, o registro inclui a captura correspondente a cada documento publicado, URL, data e versão. Não se declara publicação, treinamento, reunião, resultado ou comunicação sem comprovante.



93 992030612



fabiano.karpinski@kfdobrasil.com.br



Rua Comandante Adão • n 3749 • Independente

São obrigatórios, conforme o caso, o plano do ciclo, fonte original, amostra, teste, cálculo, relatório, ata ou registro de decisão, plano de ação, autorização de exceção, evidência de comunicação, reteste e termo de encerramento. Os arquivos digitais são mantidos na sede, com nome `[código]\_[processo]\_[data]\_[versão]`, acesso por necessidade e retenção mínima de cinco anos, salvo prazo legal ou contratual maior. Evidência posterior à análise é identificada como implementação posterior e nunca recebe data retroativa.

9. Revisão, aprovação e vigência

O procedimento é revisado anualmente e sempre que ocorrer denúncia relevante, alteração legal ou contratual, mudança de processo, atualização de risco, auditoria, falha de controle, resultado recorrente abaixo da meta ou determinação do Comitê. Toda revisão recebe nova versão, histórico das mudanças, análise de compatibilidade com o Programa e os demais procedimentos, aprovação da Administração, divulgação e registro da data de vigência.

A Administração aprova o procedimento antes de sua entrada em vigor. A aprovação é atribuída ao cargo de Diretor Presidente, Fabiano Karpinski, mediante registro formal válido. O Comitê acompanha a implementação e a efetividade após a aprovação; os responsáveis aplicam as regras e produzem as evidências reais de cada ciclo.

Aprovação: Fabiano Karpinski – Diretor Presidente:



93 992030612



fabiano.karpinski@kfdobrasil.com.br



Rua Comandante Adão • n 3749 • Independente